



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Licitação
PMVG
Fls. 1290

JULGAMENTO RECURSO

EMPRESA: R. GONÇALVES

TP 02/2021



PROC. ADM. Nº. 708476/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: Tomada de Preço nº. 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 708476/2021

Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de demolição e reconstrução dos espaços atingidos pelo fogo da EMEB "**SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS**", localizada na rua 12, s/nº, bairro: Jardim Itororó no município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 505,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, fechamentos, cobertura, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidros sanitária e elétricas, esquadrias e calçamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

I - PRELIMINAR

Trata-se de análise ao Recurso administrativo interposto TEMPESTIVAMENTE pelas empresas **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **26.574.991/0001-00**, ora denominada Recorrente, que busca reformar a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação que acatou o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e que resultou na sua **INABILITAÇÃO** conforme informações retiradas da ata de sessão interna publicada em 28.04.2021.

II - DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO.

No que concerne aos Recursos, o Edital do certame em epígrafe dispõe:

16.1. Os prazos dos recursos serão contados após a publicação da decisão motivadora do recurso na imprensa oficial, salvo na hipótese da Comissão Permanente de Licitação – CPL intimar os representantes dos Licitantes em Sessão Pública, com o devido registro em ata, e desde que estejam presentes todos os licitantes, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões/impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.



PROC. ADM. Nº. 708476/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

16.2. Havendo a manifestação de interposição de recurso, o recorrente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da data da divulgação do resultado, para apresentação da petição Recursal, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, telefone para contato e e-mail.

Tendo em vista que a comissão publicou o resultado da análise da habilitação e convocação dos interessados para recorrer da decisão desta comissão, onde a última publicação ocorreu em 13/05/2021, a empresa **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI** encaminhou via email sua peça recursal em 17/05/2021, portanto, dentro do prazo preconizado no subitem 16.2 do Edital, sendo **TEMPESTIVA** a peça recursal interposta.

Assim, a Presidente e os Membros dessa Comissão de Licitação CONHECEM a peça recursal ora apresentada.

Inicialmente destacamos que o presente julgamento buscará explorar as argumentações e fundamentos da empresa interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS epigrafado.

As ilações que não dizem respeito ao motivo de inabilitação e convencimento de decisão acerca desta, que por ventura estejam registradas pela licitante no recurso interposto, embora a comissão tenha tomado conhecimento, não serão de estudo e resposta no presente julgamento.

III - DAS RAZÕES

A Recorrente Expõe suas razões de fato e de direito, onde por argumento sucinto, requer:

[...] Com a devida vênia, a inabilitação da Impetrante baseada exclusivamente, e simplesmente, em "deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica", acaba por produzir ato arbitrário e desvinculado de legalidade e isonomia, restringindo indevidamente a competitividade do certame, sobretudo pelo fato de que a Recorrente APRESENTOU SIM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONFORME SE INFERE EM FLS. 1.014 A 1.017 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, atestado este emitido pela ATEC Associação Tangaraense de Ensino e Cultura, comprovando assim sua expertise para atender o objeto licitado pelo Município de Várzea Grande.

Pois bem, a equipe técnica em seu parecer, que embasou a decisão da CPL, ora recorrida, expressamente declara que a Recorrente "deixou de apresentar o atestado de capacidade técnica", o que a primeira vista poderia se entender que a empresa não teria apresentado atestado algum, entretanto, baseando-se na



PROC. ADM. Nº. 708476/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

regra objetiva de análise dos documentos de habilitação, tendo o Recorrente apresentado o referido atestado em fls. 1.014/1.017, acaba por demonstrar a omissão da CPL na análise das documentações apresentada, fato que afasta a inabilitação da Recorrente observando a motivação da decisão.

Ad argumentadum, situação diferente seria se a equipe técnica e a CPL, inabilitassem a Recorrente por ter "deixado de atender", fato que demandaria a análise do atestado de capacidade apresentado em fls. 1.014/1.017 se condizente com o objeto licitado, demonstrando assim a diferenciação entre "deixar de apresentar" e "deixar de atender", termos estes utilizados pela equipe técnica para fundamentar situações distintas.

Ademais, ainda que tenha a equipe técnica analisado o atestado de capacidade técnica de fls. 1.014/1.017 e tenha entendido que o mesmo não atende ao objeto licitado, o que destacamos por mera força argumentativa já que a decisão não teceu uma linha sequer sobre esta hipótese, novamente não teria agido a equipe técnica com a costumeira diligência nas suas análises, explicamos abaixo.

A indicação do item 13.3.1.2, alínea "a", do edital, é clara ao exigir que a empresa licitante comprove a execução de serviços em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, portanto as características constantes na alínea "a" e "b" são apenas parâmetros!

Nesse norte, o serviço de engenharia (mão de obra) constante no atestado apresentado em fls. 1.014/1.017 é de complexidade superior ao exigido no presente certame, conforme se afirma pelo parecer técnico emitido pelos Engenheiros da Recorrente, documento que segue anexo acompanhando este recurso.

Desta feita, considerando que o recurso administrativo deve ser objetivo e estar adstrito aos motivos expostos na decisão de inabilitação da Recorrente, e esta se restringido ao declarar que a Recorrente "deixou de apresentar" atestado de capacidade técnica, temos que as razões acima destacadas demonstram o desacerto na decisão emitida pela CPL, sobretudo pelo fato da Recorrente ter cumprido os requisitos previstos no edital, tendo apresentado referido atestado em fls. 1.014/1.017, demonstrando a



PROC. ADM. Nº. 708476/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

expertise necessária para atender aos requisitos previstos no item 13.3.1.2, alíneas "a" e "b", do Edital.

DOS PEDIDOS

Por ocasião do julgamento de mérito, conforme razões expostas, requer, em sede de retratação, seja PROVIDO o recurso interposto e reformada a decisão de inabilitação da empresa ora recorrente, visto ter cumprido os requisitos previstos no edital, tendo apresentado referido atestado em fls. 1.014/1.017, demonstrando a expertise necessária para atender aos requisitos previstos no item 13.3.1.2, alíneas "a" e "b", do Edital, promovendo assim sua habilitação e continuidade no certame, por medida de direito e justiça.

Em não sendo este o entendimento da CPL, requer, na forma do item 16.8, seja o presente recurso, encaminhado ao Ordenador de despesas/Secretário Municipal de Educação para a devida análise recursal. [...]

IV - DA ANALISE

Cumprir registrar, antes de adentrar e analisar os tópicos aventados pelas interessadas, que todo ato administrativo deve atender, entre outros Princípios, o da Legalidade, da Razoabilidade, da Moralidade, da Igualdade e o da Motivação, sendo de relevo consignar que, em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade, consoante com ao artigo 3º do Decreto Federal 8.666/93 que dispõe:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Considerando as alegações da recorrente R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, não cabe apenas a esta COMISSÃO analisá-los, havendo a necessidade de encaminhar o processo à área técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, responsável pela elaboração do Termo de Referência, peça estruturando do ato convocatório T.P. 02/2021, para que assim, procedessem à análise, para efeito de continuidade do presente procedimento.



PROC. ADM. Nº. 708476/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

Em resposta, retornou da Equipe técnica através a remessa Nº. 00574473, Parecer Técnico que prestou as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Várzea Grande, 20 de maio de 2021.

Referente: Tomada de Preços nº. 02/2021

Processo Administrativo: 708476/2021

Objeto:

O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Demolição e Reconstrução dos espaços atingidos pelo fogo da EMEB "Senhora Dirce Leite de Campos", localizada na Rua 12, s/nº, Bairro: Jardim Itororó no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 505,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, fechamentos, cobertura, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas, esquadrias e calçamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

PARECER TÉCNICO ACERCA DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPELADO PELA
EMPRESA R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI - ME

Em atenção ao recurso interposto pela Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI - ME, acerca da análise da Habilitação Técnica exarada pela equipe técnica da SMECEL-VG alega a requerente que seja reformada a decisão admitindo a participação da recorrente na fase seguinte da licitação, visto que todas as exigências foram cumpridas.

A licitante foi desabilitada, por deixar de apresentar Atestado de Capacidade Técnica para a comprovação CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, como solicitado no Edital no subitem 13.3.1.2 alínea "a" do Edital.

Ante o solicitado faz-se oportuno destacar que a equipe técnica desta secretaria utiliza do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a planilha orçamentária e os projetos apresentados como parte do processo Administrativo de número 708476/2021, para que os licitantes possam elaborar a suas propostas e participar do referido certame. Cabe destacar que os licitantes deverão fazer juntada de documentação necessária para participar do mesmo.

Como descrito na justificativa apresentada no Edital à equipe ponderou como itens de maiores relevâncias e de maior valor, norteado pelo orçamento elaborado e apresentado para a obra de DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DOS ESPAÇOS ATINGIDOS PELO FOGO DA EMEB "SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS" os itens Estrutura metálica para cobertura área mínima de 200,00m² e Piso granilite ou similar área mínima de 200,00m². As quantidades acima estão em percentual inferior ou igual a 50% (cinquenta por cento), ou seja, de cada item descrito na planilha anexa deste edital, segundo as orientações do TCU em face do Acórdão 2656/2007, para que as proponentes que

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8151



PROC. ADM. Nº. 708476/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

já tenham executados obras com essas características ou de maior complexidade possam participar do referido certame.

Cabe destacar que o orçamento apresentado pela Administração possui como base de preços a TABELA SINAPI com referência de Dezembro de 2020, cujos itens nela descritos e utilizados, para a elaboração do orçamento da obra de reconstrução da área danificada, são para a execução da cobertura do bloco, atingido pelo fogo, pois o mesmo será inteiramente demolido e reconstruído. Portanto foi contemplada no orçamento a execução total do telhado, sendo ele composto de tesouras metálicas e trama de aço com ripas e caibros desde o FORNECIMENTO DOS MATERIAIS (INSUMOS), MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO com equipamento apropriado.

Sendo assim para a comprovação da CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL os licitantes deverão apresentar atestados que comprovem a EXECUÇÃO DE ESTRUTURA, como utilizado no orçamento da Administração e não apenas a prestação de serviço (mão de obra), que se trata de outro código de SINAPI.

- Imperioso destacar que o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Associação Tangaraense de Ensino e Cultura - ATEC acostados aos autos nas folhas 1014-1016, possui como objeto que a empresa executou **REFORMA E ADEQUAÇÕES ARQUIBANCADA E ACESSIBILIDADE** e na CAT COM REGISTRO DE ATESTADO do profissional engenheiro civil apresentada, na folha 1017, também faz menção a **EXECUÇÃO DE REFORMA - CONSTRUÇÃO CIVIL- EDIFICAÇÕES - DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO - DE ALVENARIA 871,40M²**.

Pois bem, cumpre informar que a análise realizada pela equipe técnica se dá a partir dos documentos acostados na data da sessão de habilitação e, cumpre informar que a licitante não apresentou tal documento como exigido no edital, que solicita atestado por ter executado serviço de **ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA, ÁREA MINIMA DE 200,00M²**.

Visto que o Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Associação Tangaraense de Ensino e Cultura - ATEC, apresentado possui como **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**:

- 1 - Mão de obra de remoção de telhas e terças metálicas antigas – 871,40m²
- 2 - Mão de obra para montagem de terças e telhas tipo sanduiche – 871,40m²
- 3 - Mão de obra para pintura de tesouras quadras de esportes – 8 unidades
- 4 - Mão de obra para pintura de terças metálicas novas – 119 unidades
- 5 - Mão de obra de remoção de piso antigo da quadra de esporte – 689,00m²
- 6 - Mão de obra para concretagem piso da quadra de esporte com malha – 689,00m²
- 7 - Mão de obra pintura epox quadra de esporte – 689,00m²
- 8 - Adequações arquibancada e acessibilidade conforme projeto

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8151



PROC. ADM. Nº. 708476/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Para a comprovação do item ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA, ÁREA MINIMA DE 200,00M² em atendimento ao subitem 13.3.1.2 alínea "a" do Edital, analisamos os três primeiros itens do atestado, porém os mesmos descrevem que foi realizada apenas a MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE TERÇAS e telhas tipo sanduiche – 871,40m² e a MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE TESOURAS quadras de esportes – 8 unidades, em nenhum momento o atestado comprova a execução de ESTRUTURA METÁLICA, visto que o mesmo deixa bem claro que o mesmo realizou apenas o serviço de montagem das terças e pintura da estrutura sendo esses serviços não condizentes com a execução de estrutura metálica de uma cobertura senão vejamos:

ATEC
Atestado de Capacidade Técnica

ARP Nº 156/2020

A ASSOCIAÇÃO TANGARAENSE DE ENSINO E CULTURA - ATEC, Associação Privada, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.554.290/0001-05, sito a R. JOSÉ GORSINO, nº 1045N JD DO LAGO, Tangara da Serra-MT, ATESTA para os devidos fins de comprovação a execução dos serviços de estrutura metálica e pintura em concreto, sob a empresa R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI, estabelecida na Rua Siqueira, 140 - quadra 14 - lote 10 Bairro Centro Sul, Município de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ nº 26.574.901/0001-00, endereço: endereço - 13.082.829-6, executou "Reforma e melhorias estruturais e pintura" conforme projeto.

CONTRATO
Valor do Contrato: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Data de execução: 14/12/2020 a 03/02/2021.

PROFISSIONAIS DECLARANTES DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS:
Tangara da Serra - MT - 03/12/2020

CONTRATADA:
Empresa R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI - CNPJ nº 26.574.901/0001-00
Responsável Técnico: EDUARDO SUMARINHO FIGUEIREDO LIMA
Engenheiro Civil CREA/MT 186345-7/0
ART de Responsabilidade: 1230210016286

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
01	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DE TERÇAS E TELHAS METÁLICAS	871,40	M ²

Valor Total do Atto: R\$ 105.000,00
Data: 14/12/2020
Assinatura: [Assinatura]

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8151



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO

Licitação
PMVG

Fis. 2298

PROC. ADM. N^o. 708476/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



03	Mão de obra para manutenção das telhas e telhas fora da cobertura	173,40	MP
04	Mão de obra para pintura de paredes internas novas	179	MP
05	Mão de obra de montagem de piso de grama (grama de Aspetec)	659,00	MP
06	Mão de obra para consertagem piso dentro do asfalto para calçada	669,00	MP
07	Mão de obra para asfalto para calçada (asfalto)	688,00	MP
08	Adquirir materiais para construção de infraestrutura de saneamento	04	MP

Declaro, sob juramento, que a informação contida nesta declaração é verdadeira e correta, e que a mesma não contém nenhuma informação falsa ou enganosa, e que a mesma não contém nenhuma informação que possa ser considerada como confidencial ou privilegiada.

Universidade de São Paulo, 15 de Março de 2021

29.519.715/0001-37

CHECA RND

Associação de moradores do Centro e bairro - AMB

1944-1945

Amendado Digital Código: 160773042123150916
Data: 16/04/2023 09:11:02

Cartão Azevedo Bastos
L. Azevedo Bastos - 1998
Banco do Brasil - 1998

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paco Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8151



Licitação
PMVG
Fis. 1299
0

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

Prezada senhora, considerando o descrito no Atestado e consoante com a CAT com registro do atestado acostado aos autos, a licitante não comprovou a execução de **ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA, ÁREA MINIMA DE 200,00M²**, portanto o requerido não merece prosperar.

Fouad Bassim Chokr
Engenheiro Civil
CREA MT 045144

Vitor Gustavo Verhalen
Engenheiro Civil
CREA - MT 49989

Karina Arruda
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº 90873 B

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – www.varzeagrande.mt.gov.br – E-mail: licitacaovg@varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, nº. 2500 – Várzea Grande – Mato Grosso – Brasil – CEP. 78125-700 –
Fone: (65) 3688-8020 Página 9 de 10



PROC. ADM. Nº. 708476/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

V - DA DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei 8.666/93, em respeito aos princípios licitatórios, bem como pelas disposições estabelecidas no edital e seus anexos **INFORMA** que em referência as alegações apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos segue os pareceres técnicos, pois a Equipe Técnica da Secretaria solicitante é que detêm conhecimentos específicos, como também será a responsável pela fiscalização do objeto licitado, e **DECIDE NÃO ACATAR** o Recurso da Recorrente **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **26.574.991/0001-00**, considerando ter sido apresentada tempestivamente para no mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE** na íntegra, que diante das informações apresentadas, comprova que a decisão administrativa proferida por esta comissão que ensejou a inabilitação da recorrente NÃO merece ser revista, pois cumpre à risca os princípios que devem reger o processo licitatório, sendo então motivo suficiente para o **INDEFERIMENTO**, mantendo assim a licitante **INABILITADA**.

É a decisão, resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento e, diante disso, encaminha-se o presente à autoridade superior para análise e posterior decisão, com fulcro no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Várzea Grande - MT, 25 de maio de 2021.

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

SÉRGIO MESQUITA DE ÁVILA NETO

MEMBRO CPL

CARLINO BENEDITO C. ARAUJO AGOSTINHO

MEMBRO CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Várzea Grande, 17 de maio de 2021.

Referente: Tomada de Preços n°. 16/2020

Processo Administrativo: 687842/2020

Objeto:

O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "Mamed Untar", localizada na Rua Marfim, s/nº Bairro: Jardim Alá no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.342,00m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

Em atenção ao contido na CI n°. 063/2021/SUPPLIC/SAD que solicita análise dos documentos referente a qualificação técnica das empresas participantes e a emissão de parecer técnico, a fim de subsidiar a Comissão Permanente de Licitações e a continuidade do presente procedimento licitatório, cumpre informa o que segue:

Empresas Licitantes:

- ✓ ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS;
- ✓ CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP;
- ✓ R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI.

Da Qualificação Técnica

Conforme análise da documentação acostada aos autos, apresentados pelas Empresas retro mencionadas, a equipe técnica ponderou que:

1. A Empresa ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS - atendeu todas as exigências previstas em Edital.

- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Civil Gleison Franco de Arruda.
- Declarando como Responsável Técnico da Obra o profissional Engenheiro Eletricista Frederico Mansur Gaiva.

2. A Empresa CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – EPP - deixou de apresentar Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

comprovem que a PROPONENTE executou serviços em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, ou seja, certificado pelo CREA/CAU ou Conselho Regional Profissional competente, visto que o atestado apresentado **se encontra sem registro no Conselho**, deixando de atender o disposto no item 13.3.1.2 alínea "a" e "c" do Edital:

empresa, **devidamente atualizada.**

13.3.1.2. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a PROPONENTE executou serviços em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, ou seja certificado pelo CREA/CAU ou Conselho Regional Profissional competente, com as seguintes características:

- a)** Estrutura metálica para cobertura área mínima de 60,00m²;
- b)** Piso granilite ou similar área mínima de 330,00m²;
- c)** Instalações elétricas de média tensão (posto de transformação ou similar)

3. A Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI – deixou de apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a PROPONENTE executou serviços em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, **devidamente registrado nas entidades profissionais competentes**, ou seja, certificado pelo CREA/CAU ou Conselho Regional Profissional competente, deixando de atender o disposto no item 13.3.1.2 alínea "a" do Edital:

13.3.1.2. Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a PROPONENTE executou serviços em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, ou seja certificado pelo CREA/CAU ou Conselho Regional Profissional competente, com as seguintes características:

- a)** Estrutura metálica para cobertura área mínima de 60,00m²;
- b)** Piso granilite ou similar área mínima de 330,00m²;
- c)** Instalações elétricas de média tensão (posto de transformação ou similar)

- Deixou de apresentar Atestados de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, do Responsável Técnico, deixando de atender o disposto no item 13.3.2.3 alínea "a" do Edital:

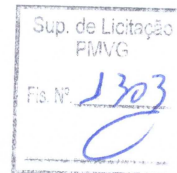
Ana
f



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Mais por você. Mais por Várzea Grande.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



13.3.2.3. Atestado de Capacidade Técnica (devidamente registrado) com Certidão de Acervo Técnico - CAT's (com registro do atestado apresentado), emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que o (s) responsável (is) técnico (s) executou obra ou serviços de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as seguintes características:

Engenheiro Civil e/ou Arquiteto

- a) Estrutura metálica para cobertura;
- b) Piso granilite ou similar (piso polido);

Engenheiro Eletricista e/ou Técnico em Eletrotécnica

- a) Instalações elétricas de média tensão (posto de transformação ou similar);

Ana Paula Botelho

Ana Paula Botelho
Engenheira Civil
CREA-MT 50821

Karina Arruda
Karina Arruda
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº 90873-8



PROC. ADM. Nº. 708476/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 708476/2021

Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de demolição e reconstrução dos espaços atingidos pelo fogo da EMEB "**SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS**", localizada na rua 12, s/nº, bairro: Jardim Itororó no município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 505,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, fechamentos, cobertura, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidros sanitária e elétricas, esquadrias e calçamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63; e com base nas análises efetuadas pela Equipe Técnica e Comissão Permanente de Licitação; **JULGO IMPROCEDENTES** o Recurso Administrativo da Recorrente **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **26.574.991/0001-00**, pelos motivos explanados na Análise de Recurso Administrativo da Equipe Técnica e CPL.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 25 de maio de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer